



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 49/2020 de 18 de março de 2020

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Ilha das Flores/SE, alterando o art. 25 da Lei Municipal n.º 31/2014 que trata sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

CHRISTIANO ROGERIO RÊGO CAVALCANTE, prefeito do Município de Ilha das Flores do Estado de Sergipe, se utilizando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ilha das Flores aprovou e sanciona-se a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 25 da Lei Municipal n.º 31/2014 que trata sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigor com a seguintes disposições:

“Art. 25 – Os Conselheiros Tutelares serão remunerados durante o mandato pelo Poder Executivo através de Cargos de Comissão equivalente a importância de R\$ 1.558,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), proporcional à relevância de suas atribuições, de modo que possam exercê-las em regime de dedicação exclusiva.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL